CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

CONCURSO PÚBLICO

ADITIVO 002 ao Edital n.º 001/2017, de 12 de setembro de 2017.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela Portaria No. 0265/2016, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público o presente ADITIVO 002 ao Edital n.º 001/2017, de 12 de setembro de 2017, conforme segue:

Art. 1º Fica retificado o título do capítulo 6 do edital, passando a constar como "**6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADE ESPECIAIS e INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS E PARDOS",** bem como considerem-se incluídos os itens que seguem:

6.18. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
6.18.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
6.19. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a negros e pardos estão se autodeclarando aptos para assumir a vaga, ou seja, que são negros ou pardos.
6.20. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição online, o desejo de participar do certame nessa condição.
6.20.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por falsidade.
6.20.2. O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras e pardas, conforme determinado no subitem 6.20, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e pardas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.21. O candidato que solicitar concorrer às vagas destinadas a negros e pardos, participará do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do CONCURSO PÚBLICO.
6.22. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no CONCURSO PÚBLICO.
6.22.1. O candidato que se autodeclarar negro, caso seja aprovado e convocado em vagas destinadas à ampla concorrência não serão considerados para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas reservadas.
6.23. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
6.23.1. Após a aplicação de todas as etapas do CONCURSO PÚBLICO, na hipótese de não haver candidatos negros aprovados, na lista final, em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no CONCURSO PÚBLICO.
6.24. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.
6.25. A relação dos candidatos que concorrerem às vagas destinadas à negros e pardos será divulgada na internet, no endereço eletrônico http://www.idib.org.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

6.25.1. O candidato disporá do prazo recursal e moldes estipulados no edital para recurso a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar a referida relação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
6.26. O candidato que concorrer às vagas destinada a negros e pardos, caso aprovado e classificado no concurso público, será convocado para submeter-se a procedimento administrativo de verificação da veracidade da autodeclaração, promovida por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade do CRC-CE, em data anterior a homologação do concurso e divulgada posteriormente por meio de edital de convocação.
6.26.1. A avaliação considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.
6.26.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
6.26.3. Caso o candidato não compareça ao procedimento administrativo de verificação, ele será excluído da lista de classificação de candidatos negros, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência.
6.26.4. Caso o resultado da avaliação seja o não enquadramento do candidato como negro ou pardo, ele será excluído da lista de classificação de candidatos negros, mantendo a sua posição na lista de classificação de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
6.26.5. A manutenção da posição na lista de classificação de ampla concorrência citada nos subitens 6.26.3 e 6.26.4 será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado desta listagem.
6.27. O resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será publicado no endereço eletrônico http://www.idib.org.br.
6.27.1. O candidato disporá de dois dias úteis a partir da divulgação do resultado citado no subitem anterior para apresentar contestação, nos moldes estipulados no edital para recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
6.27.2. Na hipótese de a comissão constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, a documentação poderá ser enviada à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.
6.27.3. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.

Art. 2º Fica retificado o horário das provas descritos no Anexo IV, conforme segue:

ANEXO IV

As Provas serão aplicadas no dia **26 de novembro de 2017** nos turnos da **manhã (09h)** e **tarde (15h)**, atendendo o Quadro **PREVISTO** abaixo:

PROVA	Manhã (09h)	Tarde (15h)
CARGOS	**FISCAL CONTADOR**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Poderá a comissão, conforme a necessidade e conveniência administrativa, mudar os dias e os horários de aplicação das provas.

Fortaleza (CE), 25 de setembro de 2017.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO
Presidente